



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro, 370 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000 / Fax: (42) 3667-8011

## LEI N.º 651/2013

**SÚMULA:** Determina a aplicação e pagamento de anuênios aos servidores efetivos do Poder Legislativo a partir de setembro de 2013, com retroativos.

A MESA DIRETORA PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o adicional de anuênio a seus servidores efetivos, nos termos do artigo 132, I da Lei 91/93, a ser pago a partir de setembro de 2013;

**Artigo 2º** - Fica autorizado ainda o pagamento, de uma única vez, dos valores devidos e não quitados no momento oportuno, a título de anuênio, a cada vez que o empregado completou ano de serviço, observando-se a situação concreta de cada servidor.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 12 de setembro de 2013.

**VALDIR CABRAL DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO Nº 1952
DATA 13/09/13